

EDITAL UNC REITORIA 1541/2026

*Estabelece os critérios e período para o Processo Interno de Recomposição de Carga Horária de Professor de Ensino Superior para o **Campus Concordia** da UNC referente ao segundo semestre letivo de 2026, e dá outras providências.*

O Reitor da Universidade do Contestado - UNC no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento da UNC, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Salários da FUNC,

RESOLVE,

1. Estabelecer o período de **27 a 28 de julho de 2026, até às 11h59min.**, para inscrição no Processo Interno de Recomposição de Carga Horária, de Professor substituto de Ensino Superior, para o Campus **Concordia**, da UNC, **com contrato de trabalho ativo no Campus de oferta**, conforme disponibilidade de vagas, constantes no **ANEXO ÚNICO**.

1.1. As inscrições deverão ser realizadas por Área de Conhecimento/Disciplina dos cursos do Campus **Concordia**, exclusivamente através do [Portal de Inscrições](#) pelo preenchimento do formulário eletrônico e anexo da comprovação de titulação.

2. As vagas para Recomposição de Carga Horária estão condicionadas aos critérios para credenciamento de professores da Educação Superior, resguardadas as situações previstas pela titularidade, reconduções anteriores, diminuição do número de turmas, alteração de matriz curricular, inclusive com oferta de disciplina em modalidade EAD, assíncrona e síncrona, a qualquer tempo, ou extinção de curso e composição de carga horária no segundo semestre de 2026.

2.1. O Processo de Recomposição de Carga Horária não se aplica às disciplinas ofertadas na modalidade de Educação a Distância a qualquer momento, observado o limite de 40% ou disciplinas ofertadas remotamente.

2.2. Não será autorizado o desdobramento de disciplina ofertada presencialmente, independentemente do número de acadêmicos matriculados na mesma.

3. Para Recomposição da Carga Horária, de acordo com o estabelecido no Art. 10 e Art. 33 do Plano de Cargos e Salários da FUNC e demais normativas, deverá ser atendido os seguintes requisitos:

3.1. Atender os critérios para credenciamento de professores da educação superior;

3.2. Possuir preferencialmente Título de Mestre ou Doutor em Instituição brasileira credenciada ou, se estrangeiro, validado no Brasil;

3.3. Em caso de a carga horária semanal por Área de Conhecimento/Disciplina dos cursos ofertados no **ANEXO ÚNICO** ser inferior a 12 (doze) horas semanais, considera-se essa carga horária semanal ofertada como mínima para fins de recomposição.

4. A classificação ocorrerá pela pontuação obtida considerando o maior título apresentado, observado o item **3.2**, sem somatório de pontos, conforme segue:

- a) Título de Especialista: 1,0 (um) ponto;
- b) Título de Mestre: 5,0 (cinco) pontos;
- c) Título de Doutor: 10,0 (dez) pontos.

4.1. Havendo empate, o primeiro critério de desempate utilizado será a nota do último desempenho docente na disciplina. Mantido o empate, será considerada a média global da última avaliação docente pela CPA.

4.2. Persistindo ainda a situação de empate, será adotado como critério desempate final a maior carga horária de recomposição no primeiro semestre de 2026.

4.3. Serão classificados e habilitados como Professor Orientador da UNC professores com títulos de especialistas, para vagas remanescentes, desde que atendam ao item 5 alínea “e”.

5. Para recomposição de carga horária deverão ser respeitadas as seguintes situações:

- a) A jornada do professor está limitada ao máximo de 04 (quatro) aulas consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, respeitada a interjornada;
- b) O período entre o término de uma jornada e o início de outra, deverá ser de no mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para fins de descanso;
- c) O limite da jornada máxima diária será de 08 (oito) horas somadas todas as atividades, respeitado o limite da interjornada;
- d) O professor poderá assumir até 2 (duas) disciplinas por fase;
- e) A carga horária mínima para recomposição de professor, no primeiro semestre de 2026, deve ser, preferencialmente, igual ou superior a 12 (doze) horas semanais, observado o item 3.3 deste Edital.

5.1. A recomposição de carga horária, quando ocorrer a partir do segundo classificado, fica condicionado aos itens **3** e **5** deste Edital.

6. Os efeitos do resultado da recomposição de carga horária serão para o segundo semestre letivo de 2026, resguardadas as situações previstas pela titularidade, diminuição do número de turmas, alteração de matriz curricular, inclusive com oferta de disciplina modalidade EAD ou remota, a qualquer tempo ou extinção de curso.

6.1. Os efeitos do resultado da recomposição de carga horária somente se efetivarão quando do início da atividade letiva pelo professor, na data indicada no calendário acadêmico.

6.2. Serão considerados, para fins de recondução, somente os professores classificados com atuação em sala de aula, conforme sua classificação.

7. Os casos omissos e específicos serão resolvidos pela Reitoria da UNC.

8. O candidato classificado não disporá de auxílio deslocamento, alimentação no trabalho e hospedagem durante o contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Mafra, SC, 27 de julho de 2026.



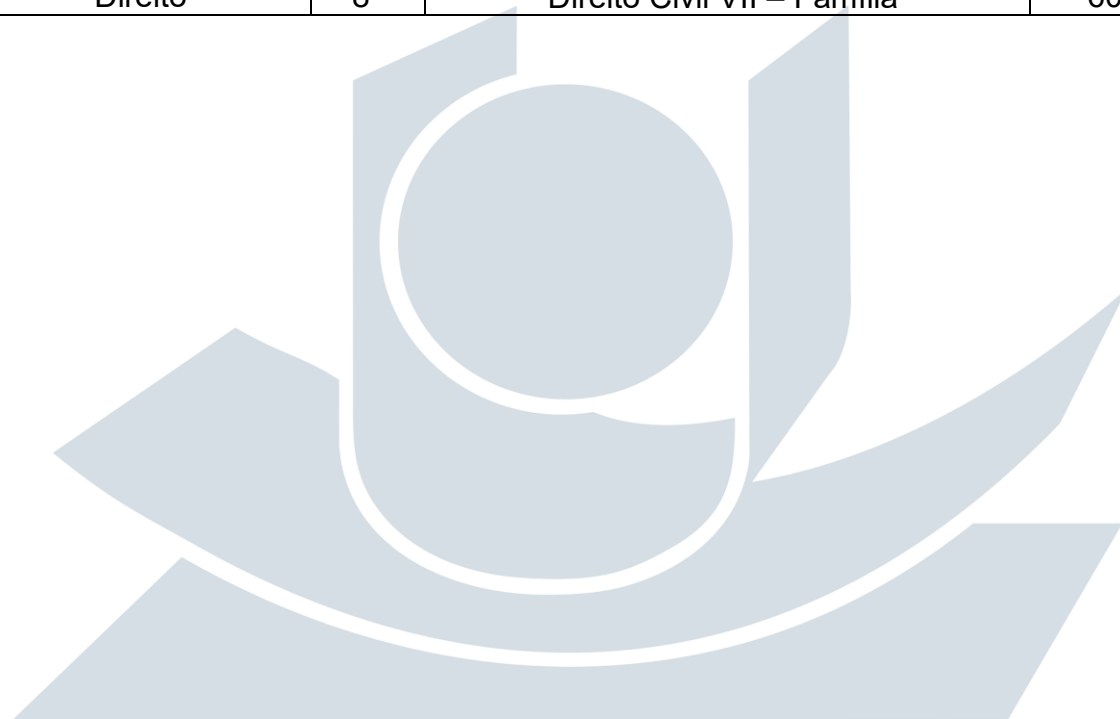
Luciano Bendlin
Reitor
Universidade do Contestado

UNC

**ANEXO ÚNICO
QUADRO DE DISCIPLINAS**

CAMPUS CONCORDIA

Curso	Fase	Disciplina(s)	Carga Horária
Direito	8ª	Direito Civil VII – Família	60



UNC